



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, Propõe à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente do Município de Ourilândia do Norte, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, na forma abaixo especificada:

020206 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

15 451- Infraestrutura Urbana

15 451 0007 – Infraestrutura Urbana e Rural

15.451.0007.2-365.0000 – CALÇADA E FOSSA PARA TODOS

3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R\$ 270.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 270.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações Orçamentárias, ou créditos adicionais, autorizados em lei, conforme especificado abaixo:

020206 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

15 122 - Administração Geral

15 122 0002 – Administração Geral do Poder Executivo

15.122.0002.2-057.0000 – Manutenção do Setor de Transportes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 270.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 270.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

ROMILDO VELOSO E
SILVA:09220585200

Assinado de forma digital por
ROMILDO VELOSO E
SILVA:09220585200
Dados: 2018.04.13 12:39:20 -03'00'

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal